



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de Castelândia

FONE:(0XX62) 649 - 1166 - FAX: (0XX62) 649 - 1140

Lei n.º 261/2001

*“Autoriza o Chefe do Poder Executivo fazer doações de materiais básicos e de acabamento e prestação de mão de obra para construção e reformas de casas populares e igrejas e dá outras providências”.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a fazer doação de materiais básicos e de acabamento e prestação de mão-de-obra, para construção e reforma de casas populares e igrejas.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de junho de 2001.

  
**EDNALDO ANDRADE MIGUEL**  
Prefeito Municipal

  
**SANDRA REGINA L. MOREIRA**  
Sec. Adm. Faz. e Planejamento

eliene/proj lei igreja

**DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE**

Declaro para os fins de direito que nos termos do Artigo 2º, § 2º combinado com o artigo 87 da Constituição Municipal que este documento foi publicado no Murai desta Prefeitura, em 12.06.01.

12.06.01 a 14.06.01

  
Sandra Regina L. Moreira  
Sec. Adm. Faz. e Planej.